

Anúncio n.º 4570-CP/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 63/06.5GTGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Guillermo Sanches Avilez, filho de Guillermo e de Maria Teresa, de nacionalidade espanhola, nascido em 10 de Novembro de 1967, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 11810306, com domicílio na Arenal 20, 28813 Torres de La Alameda, Madrid, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Cardoso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES**Anúncio n.º 4570-CQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 233/02.5TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio Dias Carneiro, filho de Armando Carneiro e de Arminda Dias, com nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9852592, com domicílio na Stabile La Residenza, Casa A2, Via Ca Del Caccia, 3, 6943 Vezia, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 139.º, n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 17 de Janeiro de 2004, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Alves*.

Anúncio n.º 4570-CR/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 378/01.9PBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria da Costa Ferreira, filha de António dos Santos Rebelo Ferreira e de Maria Manuela da Costa Ferreira, natural de Lisboa, Sô Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 11 de Julho de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8453398, com domicílio no Lugar da Eira Velha, Couto Adolfo, 5000 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 2000, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá*.

Anúncio n.º 4570-CS/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 225/94.6TBCHV (ex. 29/1995), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel David Valente dos Santos, nascido em 2 de Maio de 1960, filho de Miguel dos Santos e de Elisa Benedita Valente, natural de Samaiões, Chaves, com domicílio na Outeiro Jusão, 5400 Chaves, titular do bilhete de identidade n.º 08294641, por se

encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º, 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea e), e 2, alínea c) e h), do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 1994, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Anúncio n.º 4570-CT/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/06.8GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Reis, filho de Heitor Ferreira dos Reis e de Maria dos Anjos da Silva, natural de Oliveira do Bairro nascido em 3 de Junho de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6687173, com domicílio na Camarnal, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a emitir por autoridade/entidade administrativa, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, certificado do registo criminal, passaporte, certidões dos registos e documentos junto das repartições de finanças, efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, comercial ou predial, Direcção Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Anúncio n.º 4570-CU/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/06.1GBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Gonçalves Silva, filho de Domingos Silva e de Maria Fernanda Magalhães Gonçalves, natural de Fiães do Tâmega, Boticas, com nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1988, titular do bilhete de identidade n.º 13800064, com domicílio na Rua do Canto, 3, Cidadelha de Aguiar, 5450 Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido, praticado em 26 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *João Lage de Sá*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 4570-CV/2007**

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum